

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Avenida Central, s/n, Centro, CEP **77.910-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/07/2026 **Horário:** 09:00 horas

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) – disponível no endereço eletrônico

<https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, execução dos serviços e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 172/2026.

1.2. A presente contratação compreenderá o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, quando aplicáveis, bem como a execução de serviços relacionados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus da frota municipal, incluindo montagem, desmontagem, duplicagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O procedimento será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário correspondente a cada pneu, câmara de ar ou serviço relacionado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.4. O fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e demais itens será autorizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, e a execução dos serviços relacionados será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se as condições, quantitativos, prazos e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não obriga a Administração à aquisição ou contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se mecanismo de gestão para atendimento das necessidades futuras e efetivas da frota municipal, ficando a execução condicionada à demanda administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A presente contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, vantajosidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, previstas para o exercício de 2026, conforme disponibilidade das unidades administrativas participantes.

2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a execução das despesas ocorrerá conforme a demanda, mediante emissão de empenho ou instrumento equivalente.

2.3. Tabela de dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
GABINETE DO PREFEITO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA AGRICULTURA				
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.30	206	1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.39	208	1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.30	269	1.500.0000.00000
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.39	271	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.30	307	1.500.0000.00000
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.39	309	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				

ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000 / 1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.30	598	1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.553.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	600	1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.553.0000.00000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC				
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.30	611	1.571.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.39	612	1.500.0000.00000 / 1.571.0000.00000 / 2.571.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.709.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro deverá ser realizado previamente no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam devidamente credenciados no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais por item, conforme a unidade de medida correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Considerando a sistemática operacional da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras e a preservação do sigilo das propostas até o momento próprio de abertura da sessão pública, caberá ao licitante inserir no sistema eletrônico as informações e documentos necessários à adequada identificação do objeto ofertado, de modo a permitir a análise da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a forma de apresentação disponibilizada pela plataforma.

5.3. A proposta inicial deverá conter, de forma clara e objetiva, os elementos indispensáveis à sua adequada análise, especialmente a identificação do licitante, a descrição do item ofertado, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total, o prazo de validade da proposta e a indicação de que nos preços ofertados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, sem prejuízo de outros documentos, declarações, informações ou elementos complementares previstos neste Edital, no Termo de Referência ou necessários à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.4. Deverá ser apresentada garantia de proposta, juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO:

- Banco do Brasil
- Agência: 0810-9
- Conta Corrente: 2039-X

- MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO – CNPJ: 25.064.072/0001-23

II – seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice válida, emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil;

III – fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país

5.6. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado:

I – da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato; ou

II – da declaração de licitação fracassada ou deserta.

5.7. Implicará execução integral do valor da garantia a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, quando não apresentado.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A ausência de elementos essenciais à análise da proposta, a apresentação incompleta, insuficiente ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a impossibilidade de aferição da conformidade do objeto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a razoabilidade, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. Deverá ser informado o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, observada a unidade de medida correspondente: hora, diária ou quilômetro.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, especialmente quanto ao item ofertado, unidade de medida, valor unitário, valor total, condições

de execução, disponibilidade de equipamento, operador ou motorista e demais obrigações assumidas.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, securitários, manutenção dos equipamentos, disponibilização de operador ou motorista, deslocamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, ressalvado o fornecimento de combustível, que ficará sob responsabilidade da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para cada item, conforme estimativa constante do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

6.8. A Proposta de Preços deverá conter endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado às comunicações oficiais decorrentes do certame, inclusive para recebimento da Ata de Registro de Preços, que poderá ser enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização.

6.9. A ausência, inconsistência ou desatualização das informações de contato poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando tal identificação contrariar as regras do sistema eletrônico ou comprometer a isonomia do certame.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
- 7.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrados pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,15 (quinze centavos).
- 7.13. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, reiniciando-a somente após comunicação aos participantes, no próprio sistema eletrônico.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.16. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, cabendo ao Pregoeiro verificar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.17. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento adotado e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante registro fundamentado no sistema.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, quando disponível no sistema, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, quando cabível.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento aplicável.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes poderá ser utilizada como critério de classificação, nos termos das regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável, quando houver empate entre propostas ou lances finais.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação disponível;

7.31. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Darcinópolis – TO;

- 7.35. Empresas brasileiras;
- 7.36. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar,
- 7.39. pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.41. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, conforme entendimento do Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e com os custos necessários ao fornecimento dos produtos ou à execução dos serviços, salvo quando o licitante demonstrar, de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

- prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, medida, índice de carga, índice de velocidade, data de fabricação/DOT, procedência e demais informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo de posterior envio pelo sistema eletrônico, quando solicitado.
- 8.11.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos técnicos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, marca, modelo, fabricante, documentos de procedência, certificado ou registro de conformidade, quando aplicável, a fim de verificar a compatibilidade dos pneus, câmaras de ar e serviços relacionados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.12.** Para os serviços relacionados, o Pregoeiro poderá solicitar informações complementares sobre a capacidade operacional, estrutura disponível, metodologia de execução, equipamentos utilizados e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.
- 8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.** As consultas devem ser anexas no sistema.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral
- 11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;
- 11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Com fundamento no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, exige-se, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.

12.5. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

12.6. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.

12.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.14. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-

financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.23. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.24. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, observando-se os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável. Na hipótese de o documento não possuir prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

12.25. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter identificação do contratante, descrição clara e objetiva dos serviços executados, período de execução, quantitativos compatíveis e assinatura do

responsável legal pela emissão, de forma a permitir a verificação da capacidade técnico-operacional da licitante.

12.26. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

13.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, considerando a natureza, o vulto, a complexidade e as parcelas de maior relevância técnica da futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas do Município de Darcinópolis – TO, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de habilitação técnica, exigir-se-á a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu pneus, câmaras de ar e/ou executou serviços relacionados à manutenção pneumática, tais como montagem, desmontagem, duplagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização ou serviços similares, compatíveis com o objeto licitado.

13.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter identificação do contratante, descrição clara e objetiva dos produtos fornecidos ou serviços executados, período de fornecimento ou execução, quantitativos compatíveis, local de execução, quando aplicável, e assinatura do responsável legal pela emissão, de forma a permitir a verificação da capacidade técnico-operacional da licitante.

13.4. Para os itens relativos ao fornecimento de pneus e câmaras de ar, será admitida a comprovação de experiência anterior em fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, especialmente pneus novos, câmaras de ar, produtos pneumáticos ou itens correlatos destinados a veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas.

13.5. Para os itens relativos aos serviços relacionados, será admitida a comprovação de experiência anterior na execução de serviços de borracharia, montagem e desmontagem de pneus, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização, duplagem ou outros serviços compatíveis com a manutenção pneumática da frota.

13.6. A exigência de capacidade técnica deverá guardar proporcionalidade com o objeto licitado, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, restritivos ou incompatíveis com a natureza comum do objeto, devendo a análise observar os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

13.7. A licitante deverá comprovar que possui estrutura operacional mínima compatível com o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, disponibilidade de equipamentos, ferramentas, pessoal técnico, instalações, logística de entrega e condições adequadas para atendimento das Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

13.8. Quando a licitante concorrer apenas aos itens de fornecimento de pneus e câmaras de ar, a comprovação técnica deverá ser compatível com o fornecimento de produtos. Quando concorrer aos

itens de serviços relacionados, a comprovação técnica deverá abranger a execução de serviços compatíveis com aqueles ofertados.

13.9. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a compatibilidade das informações prestadas e a efetiva capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.10. A ausência de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, quando exigida, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter dados para pagamento (banco, agência e conta e etc.).

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração Pública, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações e demais prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, devendo, quando adotada, estar expressamente prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Durante a fase de planejamento da presente contratação, a Administração avaliou a conveniência e a necessidade da exigência de garantia de execução, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade operacional, a forma parcelada de fornecimento, a fiscalização contínua

exercida pela Administração e os mecanismos ordinários de controle e aplicação de sanções previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento parcelado de peças automotivas, executado sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e pagamento condicionado ao efetivo recebimento e atesto da execução, concluiu-se que a exigência de garantia contratual não se revela medida necessária ou proporcional ao risco da contratação.

18.5. A imposição injustificada de garantia contratual pode representar ônus financeiro adicional aos licitantes, com potencial repercussão sobre a formação dos preços ofertados, redução da competitividade e eventual prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual sua não exigência mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES.

19.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando necessário para assegurar a conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A prorrogação da vigência deverá observar:

I – manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

II – justificativa técnica da Administração;

III – autorização da autoridade competente;

IV – disponibilidade orçamentária e financeira.

19.3. O contrato poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas, mediante justificativa técnica, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Será assegurada a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O reajuste ou a revisão dependerão de solicitação formal da contratada, análise técnica da Administração, formalização por termo aditivo e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento do objeto, mediante recebimento das peças automotivas solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

22.2. Cada pagamento ficará condicionado:

I – à apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, correspondente às peças efetivamente fornecidas;

II – ao atesto do fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, após verificação da conformidade do fornecimento, compatibilidade das peças entregues e regular execução da obrigação contratual;

III – à comprovação do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização competente, mediante conferência das quantidades, especificações, procedência e compatibilidade das peças fornecidas;

IV – à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

V – à inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento, substituição de peças defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento definitivo das peças fornecidas pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

22.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização atestar a execução da etapa correspondente do objeto contratual.

22.5. Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar certidões atualizadas sempre que necessário.

22.6. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

22.7. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem de pagamento.

22.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

22.10. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante documentação válida, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 23.12: a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.17. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. Poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

26. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.

26.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

26.2. A presente restrição fundamenta-se na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, assegurando:

26.2.1. Competitividade ampliada entre ME e EPP;

26.2.2. Fortalecimento dos pequenos negócios;

26.2.3. Distribuição equilibrada das oportunidades nas compras governamentais.

26.3. Aplicação da Exclusividade

26.3.1. A exclusividade prevista nesta cláusula somente se aplica aos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00;

26.3.2. Itens que excedam este limite seguirão as regras gerais de participação previstas neste edital, sem restrição de porte empresarial.

26.4. Regras de Comprovação

26.4.1. Para participar dos itens exclusivos, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, seu enquadramento como ME ou EPP;

26.4.2. A não comprovação acarretará inabilitação apenas para os itens exclusivos, podendo a empresa, se for o caso, permanecer concorrendo nos demais itens sem restrição.

26.5. Condições Gerais

26.5.1. O tratamento diferenciado não dispensa o cumprimento integral das exigências técnicas deste edital;

26.5.2. Permanecem aplicáveis as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e demais dispositivos correlatos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Darcinópolis – TO, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente contratação compreenderá, conforme especificações, condições e quantitativos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, quando aplicáveis, bem como a execução de serviços relacionados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Darcinópolis – TO possui frota própria composta por veículos leves, ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar, serviços administrativos, ações de infraestrutura, limpeza urbana e demais atividades operacionais.

A continuidade operacional dessa frota exige a reposição regular e tempestiva de pneus novos, câmaras de ar e a execução de serviços relacionados, tais como montagem, desmontagem, duplagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos pneus utilizados nos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas do Município.

A ausência de pneus em condições adequadas de uso ou a inexistência de serviços relacionados à sua manutenção poderá comprometer diretamente a segurança, a trafegabilidade e a disponibilidade da frota municipal, ocasionando paralisação de veículos, máquinas e equipamentos, atrasos na prestação de serviços públicos, prejuízos ao transporte escolar, à manutenção de vias urbanas e vicinais, à limpeza pública, ao apoio às comunidades rurais e às demais atividades finalísticas da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para:

- Garantir a continuidade da manutenção da frota municipal;

- Assegurar o fornecimento regular de pneus novos compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas do Município;
- Permitir a execução de serviços relacionados à manutenção, conservação e prolongamento da vida útil dos pneus;
- Reduzir o risco de paralisação de veículos, máquinas e equipamentos essenciais à prestação dos serviços públicos;
- Promover maior segurança aos usuários, motoristas, operadores e servidores que utilizam a frota municipal;
- Evitar contratações emergenciais, aquisições fragmentadas e pagamentos avulsos sem parâmetro competitivo;
- Promover maior planejamento, economicidade, eficiência e controle da execução;
- Garantir rastreabilidade mediante emissão de Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas fiscais, medições e fiscalização contratual.

Considerando a natureza variável, parcelada e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção pneumática da frota, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se adequada, pois permite a aquisição de pneus novos e a contratação dos serviços relacionados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação encontra fundamento nos arts. 5º, 11, 18 e 82 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus novos e contratação de serviços relacionados, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas do Município de Darcinópolis – TO.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração Municipal, Secretarias, Fundos Municipais e demais unidades participantes.

A contratação abrangerá o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, quando aplicáveis, e serviços necessários à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus utilizados na frota municipal, incluindo serviços de montagem, desmontagem, duplicagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos.

A modelagem por Registro de Preços é a mais adequada, pois as demandas não possuem quantidade fixa e exata ao longo do exercício, podendo variar conforme a intensidade de uso da frota, as condições das vias urbanas e vicinais, o desgaste natural dos pneus, a ocorrência de danos, a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva e as atividades executadas pelas unidades administrativas.

A solução deverá assegurar:

- Fornecimento de pneus novos, sem uso, compatíveis com as especificações exigidas;
- Fornecimento de câmaras de ar, quando previstas nos itens da contratação;
- Execução de serviços relacionados à manutenção dos pneus da frota municipal;
- Atendimento conforme a efetiva necessidade da Administração;
- Execução mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço previamente emitida;
- Controle dos itens fornecidos e dos serviços executados por unidade demandante;
- Substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis, sem ônus adicional à Administração;
- Correção de serviços executados de forma inadequada, quando constatada pela fiscalização;
- Pagamento somente pelos produtos efetivamente fornecidos e serviços devidamente executados e atestados.

A solução adotada apresenta maior eficiência administrativa, pois evita aquisições isoladas, reduz riscos de paralisação da frota, permite contratação conforme a necessidade real e garante maior controle da execução, dos quantitativos, dos valores registrados e da aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem técnica, operacional, jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental, destinados a assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos

- Os pneus deverão ser novos, sem uso, sem recauchutagem, recapagem, remoldagem ou qualquer processo de restauração;

- Os pneus deverão possuir banda de rodagem íntegra, estrutura interna sem avarias e compatibilidade com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal;
- Os pneus deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às exigências do INMETRO e às normas de segurança pertinentes;
- Os pneus deverão apresentar identificação de marca, dimensão, índice de carga, índice de velocidade, tipo de aplicação e data de fabricação/DOT visíveis;
- As câmaras de ar, quando previstas, deverão ser novas, compatíveis com a dimensão do pneu correspondente, sem uso, sem defeitos e com válvula em perfeito estado de vedação;
- Os serviços relacionados deverão ser executados por profissionais habilitados, com utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados ao tipo e dimensão do pneu demandado;
- Os serviços de montagem, desmontagem, duplagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento e vulcanização deverão observar as boas práticas técnicas, normas de segurança e especificações aplicáveis;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela substituição, correção ou refazimento em caso de defeito, incompatibilidade ou execução inadequada.

4.2 Requisitos Operacionais

- A entrega dos pneus, câmaras de ar e demais itens somente poderá ocorrer mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Administração;
- A execução dos serviços relacionados somente poderá ocorrer mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pela Administração;
- A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço deverá indicar o item solicitado, quantidade, local de entrega ou execução, unidade demandante e responsável pela autorização;
- A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Darcinópolis – TO;
- A contratada deverá cumprir os prazos de entrega e execução estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
- Em caso de produto defeituoso, incompatível ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;

- Em caso de serviço executado de forma inadequada, a contratada deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus adicional à Administração;
- A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados e com as demandas do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 Requisitos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas

- Comprovação de regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021**;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Observância às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- Responsabilidade integral da contratada por seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.4 Requisitos de Capacidade Técnica e Operacional

- Comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**;
- Demonstração de capacidade operacional para fornecimento de pneus, câmaras de ar e execução dos serviços relacionados;
- Comprovação de experiência compatível com fornecimento de pneus, serviços de borracharia, recapagem, vulcanização, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento ou serviços similares;
- Disponibilidade de estrutura, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico necessário à adequada execução dos serviços;
- Capacidade de atendimento às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento** ou **Ordens de Serviço** expedidas pela Administração Municipal, observando-se as necessidades efetivas de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e execução de serviços pneumáticos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solicitação dos produtos ou serviços será formalizada pela Administração, contendo, sempre que possível:

- Identificação do item ou serviço necessário;
- Quantidade solicitada;
- Local de entrega ou execução;
- Veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola vinculado à demanda, quando aplicável;
- Unidade administrativa demandante;
- Data prevista para entrega ou execução;
- Responsável pela autorização e fiscalização;
- Unidade de medição aplicável: unidade ou serviço.

Os produtos e serviços deverão ser fornecidos ou executados conforme a demanda específica de cada unidade participante, não gerando à Administração obrigação de consumo mínimo, aquisição integral dos quantitativos estimados ou utilização total dos valores registrados.

A execução do objeto compreenderá:

- Recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- Disponibilização dos pneus, câmaras de ar ou serviços solicitados;
- Entrega dos produtos ou execução dos serviços no local indicado pela Administração;
- Registro dos itens fornecidos ou dos serviços executados;
- Apresentação de nota fiscal, relatório, comprovante de entrega ou documento equivalente, quando cabível;
- Conferência e atesto pela fiscalização contratual;
- Substituição de produto, correção de falhas ou refazimento do serviço, quando necessário, sem ônus adicional à Administração.

Os serviços pneumáticos poderão abranger, entre outros:

- Montagem e desmontagem de pneus;
- Duplagem de pneus;
- Reforma ou recapagem de pneus;
- Remendos de pneus diversos;
- Alinhamento das rodas;
- Balanceamento;
- Vulcanização;
- Demais serviços correlatos necessários à manutenção, conservação e ao adequado funcionamento dos pneus da frota municipal.

O prazo para entrega dos pneus, câmaras de ar e demais produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo os itens ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em conformidade com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços pneumáticos de maior complexidade, compreendidos especialmente os serviços de duplagem, reforma ou recapagem e vulcanização, deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e da disponibilização do pneu, veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola à CONTRATADA.

Os demais serviços pneumáticos, incluindo montagem e desmontagem de pneus, remendos, alinhamento e balanceamento, deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo, máquina, equipamento, implemento agrícola ou pneu necessário à execução.

Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente fixado e expressamente aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Em situações urgentes, especialmente aquelas que envolvam a paralisação de veículo, máquina ou equipamento essencial à continuidade dos serviços públicos, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento, observando o prazo indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, desde que compatível com a natureza e a complexidade da demanda.

A execução deverá observar rigorosamente os prazos, as condições técnicas, os critérios de qualidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de

Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a regularidade da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, registrar ocorrências, atestar os itens efetivamente fornecidos ou serviços executados e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, assegurando controle permanente da execução do objeto e da correta utilização dos quantitativos registrados.

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- Coordenar a atuação da fiscalização contratual;
- Promover o controle administrativo e documental da execução do objeto;
- Monitorar a utilização dos quantitativos e saldos registrados;
- Acompanhar a vantajosidade da contratação;
- Adotar providências administrativas em caso de atraso, descumprimento ou inadimplemento contratual;
- Supervisionar a regularidade da execução e o cumprimento das obrigações da contratada.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos e serviços decorrentes das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas;
- Verificar a compatibilidade entre os pneus, câmaras de ar ou serviços executados e a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço autorizada;
- Conferir medidas, quantidades, marca, especificações técnicas, data de fabricação/DOT, condições de entrega e demais requisitos exigidos para os pneus e câmaras de ar;

- Conferir a execução dos serviços relacionados, incluindo montagem, desmontagem, duplicagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos;
- Atestar as notas fiscais, relatórios de execução e documentos correspondentes;
- Rejeitar produtos ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência ou com a Ordem emitida;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor eventual descumprimento contratual;
- Exigir substituição de produto, correção de falha ou refazimento de serviço em caso de inconformidade;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços efetivamente fornecidos ou executados, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

A fiscalização deverá manter controle específico sobre:

- Entrega parcial ou inadequada dos produtos;
- Execução parcial ou inadequada dos serviços;
- Atraso injustificado no fornecimento dos pneus, câmaras de ar ou serviços relacionados;
- Produtos incompatíveis com as especificações exigidas;
- Pneus usados, remoldados, recapados, recauchutados ou com qualquer processo de restauração indevido;
- Produtos com data de fabricação/DOT em desacordo com as exigências estabelecidas;
- Serviços executados de forma inadequada ou sem observância das normas técnicas aplicáveis;
- Divergência entre Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, relatório de execução e nota fiscal;
- Qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados.

O acompanhamento contratual deverá ocorrer mediante registros formais, emissão e conferência de Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas fiscais, relatórios, termos de recebimento, controle dos quantitativos utilizados e atesto da fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência e adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada pelos produtos efetivamente fornecidos e pelos serviços efetivamente executados, conforme Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço regularmente emitidas pela Administração Municipal, observando-se a unidade de medida de cada item: unidade ou serviço.

Não haverá remuneração por quantitativos estimados, disponibilidade de estrutura, produtos não entregues, serviços não executados, serviços não regularmente autorizados, itens incompatíveis ou produtos e serviços não atestados pela fiscalização contratual.

Para fins de medição e liquidação da despesa, serão considerados:

- A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- A comprovação da efetiva entrega dos pneus, câmaras de ar e demais itens solicitados;
- A comprovação da efetiva execução dos serviços relacionados;
- A compatibilidade entre o produto fornecido ou serviço executado e o item contratado;
- A conferência das quantidades, medidas, especificações técnicas, marca, data de fabricação/DOT e demais características exigidas;
- O relatório de execução, comprovante de entrega, termo de recebimento ou documento equivalente, quando cabível;
- O atesto do fiscal ou gestor do contrato;
- A apresentação da documentação fiscal pertinente;
- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado após a entrega dos produtos ou conclusão da Ordem de Serviço, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações, compatibilidade dos pneus e câmaras de ar, ou verificação inicial dos serviços relacionados executados;

II – Recebimento definitivo: realizado após verificação da conformidade dos produtos entregues e dos serviços executados com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, análise da documentação correspondente e atesto do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado:

- Ao recebimento definitivo dos produtos fornecidos ou serviços executados;
- Ao atesto da entrega ou execução pelo fiscal ou gestor do contrato;

- À apresentação da respectiva nota fiscal;
- À apresentação de relatório, comprovante de entrega, termo de recebimento ou documento equivalente, quando cabível;
- À comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida;
- À inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento dos produtos ou à execução dos serviços.

O pagamento será efetuado somente após a efetiva entrega dos produtos ou execução dos serviços, regular liquidação da despesa e processamento administrativo, observados os prazos, procedimentos internos e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Eventuais falhas, inconformidades, entrega parcial, produtos incompatíveis, produtos com defeito, serviços inadequados, divergências de medição ou cobrança de produtos não entregues ou serviços não executados poderão ensejar recusa do recebimento, suspensão do pagamento ou glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, nem remuneração por produtos não entregues, serviços não executados ou itens não atestados pela fiscalização contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com os arts. 6º, inciso **XLI, 18 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza comum, variável, parcelada e sob demanda da aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados.

O procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário correspondente a cada pneu, câmara de ar ou serviço relacionado, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, jurídicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

A escolha do critério de julgamento por item decorre da natureza do objeto, permitindo que cada produto ou serviço seja disputado individualmente, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de pneus, câmaras de ar e/ou prestação dos serviços relacionados licitados, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidas no edital, observando-se os arts. **62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A aceitabilidade das propostas observará:

- Compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- Exequibilidade da proposta apresentada;
- Observância das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Demonstração da capacidade operacional do licitante para atendimento das demandas;
- Adequação dos pneus, câmaras de ar e serviços relacionados às exigências do objeto;
- Atendimento às condições de habilitação e demais exigências do edital.

A adoção do **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de **menor preço por item**, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ampla competitividade, economicidade, controle da execução, eficiência administrativa e adequada gestão da futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados à manutenção da frota municipal.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

A estimativa de quantitativos e valores foi elaborada com base no histórico de utilização, na composição atual da frota municipal, nas demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como nos elementos constantes da fase preparatória da contratação.

Os quantitativos estimados foram distribuídos em **02 (dois) lotes**, sendo o **LOTE 01** destinado à aquisição de pneus novos e câmaras de ar, e o **LOTE 02** destinado à contratação de serviços relacionados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus da frota municipal.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA 12.4 R-24 - DIANTEIRO	UND	8	R\$ 516,07	R\$ 4.128,56
2	CAMARA 14.9 R24 - DIANTEIRO	UND	8	R\$ 633,84	R\$ 5.070,72
3	CAMARA 18.4 R-30- TRASEIRO	UND	8	R\$ 620,35	R\$ 4.962,80
4	CAMARA 18.4 R-34 - TRASEIRO	UND	8	R\$ 694,55	R\$ 5.556,40
5	CAMARA 19/5L-24 - TRASEIRO	UND	4	R\$ 672,02	R\$ 2.688,08
6	CAMARA 12/16.5 NHS - DIANTEIRO	UND	4	R\$ 503,64	R\$ 2.014,56
7	CAMARA 14.00-24 TG	UND	12	R\$ 653,31	R\$ 7.839,72
8	CAMARA 17.5 R 25 X	UND	12	R\$ 630,75	R\$ 7.569,00
9	CAMARA DE AR 1000/20 R 22.5	UND	12	R\$ 448,76	R\$ 5.385,12
10	CAMARA DE AR 750-16	UND	20	R\$ 292,76	R\$ 5.855,20
11	PNEU 1000/20 R 22.5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 3.053,29	R\$ 18.319,74
12	PNEU 1000/20 R 22.5 LISO	UND	4	R\$ 2.677,35	R\$ 10.709,40
13	PNEU 205/60 R16 92	UND	6	R\$ 887,05	R\$ 5.322,30
14	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 517,89	R\$ 9.322,02
15	PNEU 17.5 R25 L3	UND	2	R\$ 7.396,10	R\$ 14.792,20
16	PNEU 14.9 R24	UN	8	R\$ 5.306,33	R\$ 42.450,64
17	PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO	UND	6	R\$ 1.736,41	R\$ 10.418,46

18	PNEU 215/75 R17.5 LISO	UND	8	R\$ 1.323,80	R\$ 10.590,40
19	PNEU 12/16.5 NHS	UND	2	R\$ 3.185,26	R\$ 6.370,52
20	PNEU 19/5L-24	UND	2	R\$ 6.355,72	R\$ 12.711,44
21	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 10.364,31	R\$ 82.914,48
22	PNEU 18.4 R30	UND	8	R\$ 7.803,54	R\$ 62.428,32
23	PNEU 12.4 R24	UND	8	R\$ 4.586,01	R\$ 36.688,08
24	PNEU 17.5 R25 X	UND	6	R\$ 7.307,76	R\$ 43.846,56
25	PNEU 14.00-24 TG	UND	6	R\$ 6.050,03	R\$ 36.300,18
26	PNEU 750.16 BORRACHUDO	UND	20	R\$ 1.960,89	R\$ 39.217,80
27	PNEU 235/75 R17.5 LISO	UND	6	R\$ 1.570,15	R\$ 9.420,90
28	PNEU 275-80 R 22.5 BORRACHUDO	UND	42	R\$ 3.103,11	R\$ 130.330,62
29	PNEU 275-80 R 22.5 LISO	UND	20	R\$ 2.504,48	R\$ 50.089,60
30	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	UND	12	R\$ 1.877,73	R\$ 22.532,76
31	PNEU 175/70 R13	UND	2	R\$ 541,55	R\$ 1.083,10
TOTAL					R\$ 706.929,68

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 706.929,68 (setecentos e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 02 – SERVIÇOS PNEUMÁTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPLAGEM DE PNEU 12.4 R24	SV	2	R\$ 1.687,00	R\$ 3.374,00
2	DUPLAGEM DE PNEU 14.9 R24	SV	2	R\$ 1.293,19	R\$ 2.586,38
3	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 R30	SV	2	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
4	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 R34	SV	2	R\$ 2.173,00	R\$ 4.346,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE RETIRAR O PNEU DA RODA E MONTAR NOVAMENTE, GERALMENTE NECESSÁRIO APÓS TROCAS, CONSERTOS OU RECAPAGENS.	SV	12	R\$ 35,22	R\$ 422,64
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIOS	SV	24	R\$ 46,68	R\$ 1.120,32
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS - SERVIÇO DE RETIRAR O PNEU DA RODA E MONTAR NOVAMENTE, GERALMENTE NECESSÁRIO APÓS TROCAS, CONSERTOS OU RECAPAGENS.	SV	118	R\$ 80,22	R\$ 9.465,96
8	Reforma (recapagem) de Pneu 1000/20. (BORRACHUDO)	SV	5	R\$ 1.404,53	R\$ 7.022,65
9	Reforma (recapagem) de Pneu 1000/20. (LISO)	SV	2	R\$ 1.404,53	R\$ 2.809,06
10	Reforma (recapagem) de Pneu 12/16.5 NHS	SV	2	R\$ 1.662,33	R\$ 3.324,66
11	Reforma (recapagem) de Pneu 12.4 R24	SV	4	R\$ 2.058,26	R\$ 8.233,04
12	Reforma (recapagem) de Pneu 14.00-24TG	SV	5	R\$ 3.345,81	R\$ 16.729,05
13	Reforma (recapagem) de Pneu 14.9 R24	SV	4	R\$ 2.373,78	R\$ 9.495,12
14	Reforma (recapagem) de Pneu 17.5 R25 L3	SV	2	R\$ 3.391,53	R\$ 6.783,06
15	Reforma (recapagem) de Pneu 17.5 R25 X	SV	4	R\$ 3.391,53	R\$ 13.566,12
16	Reforma (recapagem) de Pneu 18.4 R30	SV	4	R\$ 4.035,64	R\$ 16.142,56
17	Reforma (recapagem) de Pneu 18.4 R34	SV	4	R\$ 3.575,30	R\$ 14.301,20
18	Reforma (recapagem) de Pneu 19/5L-24	SV	2	R\$ 3.140,81	R\$ 6.281,62
19	Reforma (recapagem) de Pneu 235/75 R17.5 BORRACHUD	SV	2	R\$ 832,17	R\$ 1.664,34

20	Reforma (recapagem) de Pneu 235/75 R17.5 LISO	SV	2	R\$ 821,67	R\$ 1.643,34
21	Reforma (recapagem) de Pneu 275/80 R22.5. (BORRACHUDO)	SV	7	R\$ 1.029,61	R\$ 7.207,27
22	Reforma (recapagem) de Pneu 275/80 R22.5. (LISO)	SV	4	R\$ 1.029,61	R\$ 4.118,44
23	REMENDOS DE PNEUS.	SV	27	R\$ 65,22	R\$ 1.760,94
24	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS	SV	36	R\$ 155,38	R\$ 5.593,68
25	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SV	80	R\$ 140,86	R\$ 11.268,80
26	VULCANIZAÇÃO.	SV	101	R\$ 247,92	R\$ 25.039,92
	TOTAL				R\$ 189.820,17

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 189.820,17 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 896.749,85 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Os quantitativos estimados destinam-se ao atendimento das demandas pelo período de **12 (doze) meses**, sem obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração, considerando que a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades participantes, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

Ressalta-se que, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos e valores possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, ficando a execução condicionada à demanda administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização competente e ao regular atesto da fiscalização contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação será custeada com recursos regularmente consignados no orçamento vigente do Município, observadas as dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas participantes.

A contratação está compatível com o **PPA, LDO e LOA** vigentes, bem como com a **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
GABINETE DO PREFEITO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL				

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA AGRICULTURA				
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.30	206	1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.39	208	1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.30	269	1.500.0000.00000
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.39	271	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.30	307	1.500.0000.00000
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.39	309	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000 / 1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.30	598	1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.553.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	600	1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.553.0000.00000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC				
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.30	611	1.571.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.39	612	1.500.0000.00000 / 1.571.0000.00000 / 2.571.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.709.0000.00000

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a execução das despesas ocorrerá conforme a efetiva demanda de cada unidade participante, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de empenho ou instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

11. RISCOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais indiretos e controláveis, considerando que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas do Município de Darcinópolis – TO. Todavia, em observância aos princípios da sustentabilidade, prevenção e responsabilidade ambiental previstos na **Lei nº 14.133/2021**, deverão ser observadas medidas destinadas à adequada gestão ambiental dos resíduos decorrentes da utilização, manutenção, reforma, recapagem, vulcanização, substituição e descarte de pneus, câmaras de ar e materiais correlatos.

Os principais riscos ambientais associados ao objeto concentram-se na geração, armazenamento, transporte e destinação de pneus inservíveis, câmaras de ar danificadas, resíduos de borracha e demais materiais decorrentes da execução dos serviços relacionados, destacando-se:

- descarte inadequado de pneus inservíveis;
- descarte inadequado de câmaras de ar danificadas e resíduos de borracha;
- acúmulo irregular de pneus, favorecendo riscos ambientais e sanitários;
- possibilidade de contaminação ambiental decorrente do descarte incorreto de materiais utilizados em remendos, recapagens, vulcanizações e demais serviços correlatos;
- geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços de montagem, desmontagem, reforma/recapagem, remendos e vulcanização;
- riscos relacionados à ausência de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e resíduos correlatos;
- impactos ambientais indiretos decorrentes da ausência de práticas adequadas de logística reversa e gestão de resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

- adoção de práticas adequadas de recolhimento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis;
- destinação ambientalmente adequada de câmaras de ar danificadas, resíduos de borracha e demais materiais decorrentes dos serviços executados;
- observância integral da **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, da **Resolução CONAMA nº 416/2009** e demais normas ambientais aplicáveis;
- exigência, quando cabível, de comprovantes de destinação ambiental adequada, tais como manifesto de transporte de resíduos, declaração de recebimento por empresa licenciada, comprovante de logística reversa ou documento equivalente aceito pela Administração;
- execução dos serviços relacionados com observância às normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;

- vedação ao descarte irregular de pneus, câmaras de ar, resíduos de borracha e materiais correlatos em vias públicas, terrenos baldios, áreas rurais, corpos hídricos ou locais não autorizados;
- responsabilização da contratada por eventuais danos ambientais decorrentes de ações ou omissões diretamente relacionadas ao fornecimento dos produtos ou à execução dos serviços, nos limites de sua atuação contratual;
- acompanhamento pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada;
- adoção de procedimentos que contribuam para o prolongamento da vida útil dos pneus, reduzindo substituições desnecessárias e o volume de resíduos gerados;
- observância dos princípios da sustentabilidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, conclui-se que os riscos ambientais associados ao objeto são previsíveis e plenamente mitigáveis mediante observância das normas ambientais, adequada fiscalização, logística reversa, destinação correta dos pneus inservíveis e adoção de boas práticas na execução dos serviços relacionados à manutenção pneumática da frota municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- fornecer, conforme demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, pneus novos, câmaras de ar e demais itens previstos, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- executar, conforme demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço, os serviços relacionados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus da frota municipal, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- fornecer pneus novos, sem uso, sem recauchutagem, recapagem, remoldagem ou qualquer processo de restauração, compatíveis com as especificações exigidas e com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal;
- fornecer câmaras de ar novas, quando previstas, compatíveis com a dimensão do pneu correspondente, sem uso, sem defeitos e com válvula em perfeito estado de vedação;
- executar os serviços de montagem, desmontagem, duplagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços relacionados, por meio de profissionais habilitados e com uso de equipamentos, ferramentas e materiais adequados;

- observar rigorosamente os prazos de entrega e execução estabelecidos pela Administração nas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
- providenciar, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a organização operacional necessária ao atendimento solicitado, disponibilizando os produtos ou serviços compatíveis com a demanda;
- entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Administração, abrangendo as unidades administrativas e demais locais definidos conforme a necessidade da frota municipal;
- não fornecer produtos ou executar serviços sem prévia emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração;
- apresentar nota fiscal, relatório de execução, comprovante de entrega, termo de recebimento ou documento equivalente, quando cabível, contendo identificação do item ou serviço, quantidade, local, data, unidade demandante e demais informações necessárias à fiscalização;
- permitir e facilitar a fiscalização da Administração durante toda a execução do objeto;
- substituir, corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, produtos ou serviços em desconformidade com a Ordem emitida, com as especificações técnicas ou com as determinações da fiscalização;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos produtos fornecidos e dos serviços executados, assumindo os riscos decorrentes de defeitos, incompatibilidades, falhas, execução inadequada ou descumprimento das especificações contratuais;
- arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e operacionais relativos aos seus empregados, prepostos e demais colaboradores, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento licitatório;
- responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, execução inadequada dos serviços, imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente, quando cabível;
- observar as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e execução dos serviços relacionados;
- responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços,

incluindo pneus inservíveis, câmaras de ar danificadas, resíduos de borracha e materiais correlatos, nos limites de sua atuação contratual;

- não substituir produto, marca, medida, especificação ou item autorizado pela Administração por outro de qualidade inferior ou incompatível com a demanda;
- não executar serviços diversos daqueles autorizados pela Administração sem prévia ciência e autorização da fiscalização contratual;
- não transferir a terceiros a execução integral do objeto, nem promover cessão ou subcontratação total da contratação, sendo admitida eventual subcontratação parcial apenas de atividades acessórias ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize o objeto contratado, não comprometa a responsabilidade direta da contratada e não afaste as exigências de habilitação, capacidade técnica, fiscalização e qualidade previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, observando a legislação e as normas aplicáveis à aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados;
- informar e manter atualizado o endereço eletrônico indicado para comunicações oficiais relacionadas à contratação, considerando-se válidas as notificações, solicitações e demais comunicações encaminhadas ao e-mail formalmente informado pela **CONTRATADA**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- formalizar, em tempo hábil, as Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, indicando o produto ou serviço solicitado, a quantidade, o local de entrega ou execução, a unidade demandante, o veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola vinculado à demanda, quando aplicável, e o responsável pela autorização;
- fornecer à **CONTRATADA** as informações técnicas e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e à execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a regularidade dos fornecimentos e serviços, a compatibilidade com a Ordem emitida e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- conferir os pneus, câmaras de ar, demais itens fornecidos e serviços executados, conforme a unidade de medida de cada item;
- verificar a compatibilidade entre os produtos fornecidos, os serviços executados e a necessidade administrativa que motivou a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

- conferir notas fiscais, relatórios de execução, comprovantes de entrega, termos de recebimento e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**;
- rejeitar produtos ou serviços inadequados, incompletos, incompatíveis, não autorizados, não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva e regular entrega dos produtos ou execução dos serviços e do atendimento integral das obrigações contratuais, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, observada a legislação financeira aplicável, a regular liquidação da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências, validação do recebimento e adoção das providências necessárias à boa gestão contratual;
- disponibilizar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento, recebimento e fiscalização dos produtos e serviços, garantindo apoio institucional compatível com a natureza da contratação;
- comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer inconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, substituição de produtos, correção de serviços ou adoção das medidas corretivas necessárias;
- exigir a substituição de pneus, câmaras de ar ou demais itens que apresentem defeito, incompatibilidade, especificação diversa, data de fabricação/DOT em desacordo ou qualidade inferior à exigida;
- exigir a correção ou refazimento de serviços relacionados executados de forma inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas;
- exercer o controle das Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço e da utilização dos quantitativos registrados por secretaria, unidade gestora e item contratado, assegurando rastreabilidade, controle orçamentário e adequada gestão dos saldos da Ata de Registro de Preços;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Edital e nos instrumentos contratuais, em caso de inadimplemento, atraso, fornecimento inadequado, execução inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, a cessão integral da execução contratual ou a transferência da responsabilidade principal da contratada a terceiros. A eventual subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize o objeto contratado, não

comprometa a responsabilidade direta da contratada e não afaste as exigências de habilitação, capacidade técnica, fiscalização e qualidade previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela regularidade dos serviços executados, pela substituição de produtos, correção de falhas, refazimento de serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e operacionais decorrentes da contratação. A subcontratação eventualmente autorizada não criará vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada responder por todos os atos, falhas, danos, atrasos, inadimplementos ou irregularidades decorrentes da atuação de terceiros por ela utilizados.

É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de pessoa física ou jurídica que não possua condições técnicas, operacionais ou legais compatíveis com a parcela eventualmente subcontratada. O descumprimento das regras relativas à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível.

15. VIGÊNCIA DA ATA E/OU DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. **84 da Lei nº 14.133/2021**.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar instrumentos dela decorrentes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de empenho ou contratos administrativos, conforme a efetiva necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados, observando a natureza parcelada, eventual, recorrente e variável da demanda.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição ou contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se mecanismo de gestão destinado ao atendimento das necessidades futuras e efetivas do Município, ficando a execução condicionada à demanda administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao período necessário à regular entrega dos produtos, execução dos serviços demandados e cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo ser prorrogados nos casos legalmente admitidos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção do interesse público e a adequada execução contratual.

Considerando a natureza essencial da manutenção da frota municipal, eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá observar:

- a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados;
- a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;
- a avaliação do desempenho da contratada durante a execução;
- a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no certame;
- a persistência das necessidades administrativas que fundamentaram a contratação;
- a regularidade dos fornecimentos e serviços e a inexistência de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes deverá assegurar continuidade administrativa, planejamento, eficiência e adequada gestão da aquisição de pneus novos, câmaras de ar e contratação de serviços relacionados, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Darcinópolis – TO, XX de XXX de 2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.**

LOCAL: * ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAIS A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE,

CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VIDO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS – TO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Avenida Central, s/n, Centro, CEP **77.910-000**, Darcinópolis – TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, **XXXXXXXX – TO**, neste ato representada por seu sócio-administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, conforme especificações, condições e quantitativos estimados no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e a execução dos serviços relacionados compreenderão, de forma indissociável:

I – fornecimento de pneus novos, sem uso, sem recauchutagem, recapagem, remoldagem ou qualquer processo de restauração, compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ou vinculados à Administração Municipal;

II – fornecimento de câmaras de ar novas, quando aplicáveis, compatíveis com a dimensão do pneu correspondente, sem uso, sem defeitos e com válvula em perfeito estado de vedação;

III – execução dos serviços relacionados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus da frota municipal, incluindo montagem, desmontagem, duplagem, reforma/recapagem,

remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência;

IV – observância das especificações técnicas, medidas, índices de carga, índices de velocidade, tipo de aplicação, marca, procedência, data de fabricação/DOT, padrões de qualidade e demais exigências previstas no Termo de Referência;

V – entrega dos produtos mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração;

VI – execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração;

VII – substituição, às expensas da **CONTRATADA**, dos pneus, câmaras de ar ou demais itens que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas;

VIII – correção, refazimento ou complementação, às expensas da **CONTRATADA**, dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, Ordens de Serviço ou determinações da fiscalização;

IX – cumprimento dos prazos de entrega, execução e demais condições operacionais previstas neste contrato e no Termo de Referência.

1.3. Todos os pneus fornecidos deverão ser novos, sem uso, sem qualquer processo de restauração, devendo atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando padrões de qualidade, procedência, compatibilidade, segurança e desempenho, vedado o fornecimento de pneus usados, remoldados, recauchutados, recapados ou em desacordo com as exigências contratuais.

1.4. As câmaras de ar, quando previstas, deverão ser novas, compatíveis com as respectivas dimensões dos pneus, sem uso, sem defeitos e adequadas à finalidade a que se destinam.

1.5. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observadas as condições, prazos e quantitativos previstos neste contrato e no Termo de Referência.

1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os pneus, câmaras de ar e executar os serviços relacionados com qualidade, regularidade, eficiência e observância das especificações contratadas, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, incompatibilidades, falhas de execução ou prejuízos decorrentes do fornecimento ou da prestação inadequada do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. **6º, 11, 18, 23, 92, 107 e 117**, pela **Lei nº 4.320/1964**, pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e pelo **Decreto Municipal nº 142/2025**.

2.2. A contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 172/2026**, cujo objeto corresponde ao fornecimento dos produtos e à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e seus anexos;

II – a proposta vencedora da **CONTRATADA**;

III – o Termo de Referência;

IV – a Ata de Registro de Preços, quando houver;

V – os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 172/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviços parcelados e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal, conforme necessidade dos órgãos e unidades demandantes.

3.2. A solicitação dos pneus novos, câmaras de ar e demais itens será formalizada pela **CONTRATANTE** por meio de Ordem de Fornecimento, contendo a descrição do item, quantitativo, local de entrega, identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola, quando aplicável, bem como demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

3.3. A solicitação dos serviços relacionados será formalizada pela **CONTRATANTE** por meio de Ordem de Serviço, contendo a descrição do serviço, local de execução, identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola, quando aplicável, unidade demandante e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

3.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, garantindo a entrega dos produtos e a execução dos serviços dentro das especificações técnicas exigidas e em condições adequadas de uso, segurança e compatibilidade.

3.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo-lhe verificar a conformidade do fornecimento e da execução dos serviços, atestar o recebimento dos produtos e serviços e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

3.6. O pagamento será efetuado conforme o efetivo fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, respeitado o prazo legal para liquidação da despesa.

3.7. Não será admitida a subcontratação total do objeto, a cessão integral da execução contratual ou a transferência da responsabilidade principal da **CONTRATADA** a terceiros, sendo admitida eventual subcontratação parcial apenas de atividades acessórias ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 122 da **Lei nº 14.133/2021**.

3.8. A eventual autorização para subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pela regularidade dos serviços executados, pela substituição de produtos, correção de falhas, refazimento de serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

3.9. É vedada a subcontratação integral do objeto ou qualquer forma de transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços contratados.

3.10. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, documentação comprobatória relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, à procedência dos produtos fornecidos, garantia, especificações técnicas, certificações, quando aplicáveis, e demais documentos necessários à adequada execução contratual.

3.11. A autorização para eventual execução acessória não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade integral perante a Administração, respondendo diretamente por falhas, vícios, incompatibilidades, atrasos, danos, fornecimento inadequado ou execução irregular dos serviços relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e demais itens solicitados pela Administração, bem como conforme a efetiva execução dos serviços relacionados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do objeto entregue ou executado.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da **CONTRATADA**, conforme exigido pela legislação vigente e pelo art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**;

II – ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e demais itens em conformidade com as especificações técnicas, medidas, marca, procedência, data de fabricação/DOT, compatibilidade e condições previstas no Termo de Referência e neste contrato;

III – à execução dos serviços relacionados, quando solicitados, em conformidade com as Ordens de Serviço, especificações técnicas, prazos, critérios de qualidade e demais condições previstas no Termo de Referência e neste contrato;

IV – ao atesto formal do recebimento definitivo dos produtos fornecidos ou serviços executados pelo fiscal do contrato, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, procedência, compatibilidade e regularidade da execução.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida.

5.4. Na hipótese de ocorrência de inconformidades no fornecimento, incompatibilidade dos pneus, câmaras de ar ou demais itens, defeitos, divergência de quantitativos, descumprimento dos prazos de entrega, execução inadequada dos serviços relacionados ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições contratuais.

6.2. Considerando a natureza recorrente e parcelada do fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e da execução dos serviços relacionados destinados à manutenção da frota municipal, eventual prorrogação contratual deverá observar os limites legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a avaliação formal do desempenho da **CONTRATADA**.

6.3. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço expedidas pela Administração, conforme as necessidades operacionais dos órgãos e unidades demandantes.

6.4. A solicitação dos pneus novos, câmaras de ar e demais itens será formalizada pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, contendo as especificações necessárias ao atendimento da demanda, observados os quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e neste contrato.

6.5. A solicitação dos serviços relacionados será formalizada pela Administração por meio de Ordem de Serviço, contendo a descrição do serviço, local de execução, veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola vinculado à demanda, quando aplicável, e demais informações necessárias ao atendimento.

6.6. O prazo para entrega dos pneus novos, câmaras de ar e demais produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, devendo os itens ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em conformidade com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.7. Os serviços pneumáticos de maior complexidade, compreendidos especialmente os serviços de duplagem, reforma ou recapagem e vulcanização, deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e da disponibilização do pneu, veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola à **CONTRATADA**.

6.8. Os demais serviços pneumáticos, incluindo montagem e desmontagem de pneus, remendos, alinhamento e balanceamento, deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo, máquina, equipamento, implemento agrícola ou pneu necessário à execução.

6.9. Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e devidamente justificada da **CONTRATADA**, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente fixado e expressamente aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

6.10. Em situações urgentes, especialmente aquelas que envolvam a paralisação de veículo, máquina ou equipamento essencial à continuidade dos serviços públicos, a **CONTRATADA** deverá priorizar o atendimento, observando o prazo indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, desde que compatível com a natureza e a complexidade da demanda.

6.11. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos e execução dos serviços solicitados, assegurando o fornecimento e a prestação dos serviços

em conformidade com as especificações técnicas, medidas, compatibilidade, padrões de qualidade e exigências contratuais.

6.12. Eventuais falhas, atrasos, defeitos, incompatibilidades, desconformidades identificadas no fornecimento ou execução inadequada dos serviços deverão ser sanadas, corrigidas, refeitas ou substituídas imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

6.13. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços serão considerados regularmente cumpridos mediante o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos pneus, câmaras de ar, demais itens entregues ou serviços executados com a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Termo de Referência e obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
GABINETE DO PREFEITO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA AGRICULTURA				
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.30	206	1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.39	208	1.500.0000.00000 / 1.709.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.30	269	1.500.0000.00000
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.39	271	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.30	307	1.500.0000.00000
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.39	309	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000 / 1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.30	598	1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.553.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	600	1.500.1001.00000 / 1.540.0000.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.553.0000.00000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC				
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.30	611	1.571.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.39	612	1.500.0000.00000 / 1.571.0000.00000 / 2.571.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.709.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer, conforme demanda da Administração, os pneus novos, câmaras de ar e demais itens objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, medidas, marca, procedência, data de fabricação/DOT, compatibilidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

9.2. Executar, conforme demanda da Administração, os serviços relacionados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos pneus da frota municipal, incluindo montagem, desmontagem, duplagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

9.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução estabelecidos nas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, realizando o fornecimento ou os serviços nos locais indicados e nas condições operacionais previstas no instrumento contratual.

- 9.4.** Garantir que todos os pneus fornecidos sejam novos, sem uso, sem recauchutagem, recapagem, remoldagem ou qualquer processo de restauração, em perfeito estado de conservação, compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Administração, vedado o fornecimento de pneus usados, remoldados, recauchutados, recapados ou em desacordo com as especificações contratadas.
- 9.5.** Garantir que as câmaras de ar fornecidas, quando aplicáveis, sejam novas, compatíveis com a dimensão do pneu correspondente, sem uso, sem defeitos e com válvula em perfeito estado de vedação.
- 9.6.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e adequação dos pneus, câmaras de ar e demais itens fornecidos, realizando, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as exigências contratuais.
- 9.7.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados, providenciando, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a correção, refazimento ou complementação dos serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, Ordens de Serviço ou determinações da fiscalização.
- 9.8.** Adotar todas as providências necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento e da execução dos serviços, evitando atrasos, falhas operacionais ou prejuízos ao funcionamento da frota municipal.
- 9.9.** Atender às Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, observando as especificações, quantitativos, locais, prazos e demais condições definidos pela **CONTRATANTE** e pelo Termo de Referência.
- 9.10.** Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e operacionais decorrentes da execução contratual, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, conforme exigido no edital.
- 9.12.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado, defeituoso ou incompatível dos pneus, câmaras de ar e demais itens, da execução inadequada dos serviços relacionados, do descumprimento de prazos ou da inexecução das obrigações contratuais, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal, quando aplicável.
- 9.13.** Observar as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e execução dos serviços relacionados.
- 9.14.** Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, incluindo pneus inservíveis, câmaras de ar danificadas, resíduos de borracha e materiais correlatos, nos limites de sua atuação contratual.

9.15. Cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos demais documentos que integram o processo licitatório, bem como as normas legais aplicáveis ao objeto contratado.

9.16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.16.1. As comunicações oficiais relacionadas ao contrato, inclusive notificações, intimações, solicitações, diligências e pedidos de esclarecimentos, serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato: **xxxxxxxxxx**.

9.16.2. As comunicações enviadas ao e-mail cadastrado serão consideradas válidas e eficazes na data do envio, iniciando-se a contagem dos prazos no primeiro dia útil subsequente, independentemente de confirmação de leitura.

9.17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A **CONTRATADA** deverá:

I – manter o e-mail atualizado perante a Administração;

II – comunicar qualquer alteração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

III – acessar periodicamente o e-mail informado, responsabilizando-se pela ciência tempestiva das comunicações encaminhadas.

9.18. A ausência de atualização ou de acompanhamento regular do e-mail não eximirá a **CONTRATADA** do cumprimento das comunicações enviadas pela **CONTRATANTE**, que serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1. Formalizar, em tempo hábil, as Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, indicando os quantitativos, especificações técnicas, identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola, quando aplicável, local de entrega ou execução, unidade demandante e demais informações necessárias ao adequado fornecimento ou execução do objeto.

10.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e orientações administrativas necessárias à correta execução contratual, bem como indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das demandas.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e demais itens, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, medidas, marca, procedência, data de fabricação/DOT, quantitativos, compatibilidade e condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados, verificando a regularidade, qualidade, compatibilidade e conformidade com as Ordens de Serviço, o Termo de Referência e este contrato, registrando eventuais ocorrências e exigindo providências corretivas quando cabíveis.

10.5. Atestar as notas fiscais somente após a comprovação do efetivo e regular fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, condicionando o pagamento ao atendimento integral das obrigações contratuais.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, observada a legislação financeira aplicável e a disponibilidade orçamentária.

10.7. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências, validação do atesto e adoção das medidas necessárias à boa gestão contratual.

10.8. Disponibilizar as condições administrativas necessárias à adequada execução contratual, assegurando a tramitação regular das demandas, a emissão das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço e o apoio institucional compatível com a natureza do objeto contratado.

10.9. Exigir a substituição de pneus, câmaras de ar ou demais itens que apresentem defeito, incompatibilidade, especificação diversa, data de fabricação/DOT em desacordo ou qualidade inferior à exigida.

10.10. Exigir a correção, refazimento ou complementação dos serviços relacionados executados de forma inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, o qual manterá registros das ocorrências relevantes.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos pneus, câmaras de ar e demais itens entregues, bem como dos serviços relacionados executados, observando as Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, Termo de Referência, proposta vencedora e demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá em duas etapas, nos termos dos arts. 140, 141 e 142 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e da execução dos serviços relacionados:

I – Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da entrega dos produtos ou da conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar de:

- conformidade dos pneus, câmaras de ar e demais itens com as especificações técnicas, medidas, quantitativos e condições constantes da Ordem de Fornecimento e do Termo de Referência;
- compatibilidade dos produtos com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas indicados pela Administração;
- integridade física, acondicionamento, procedência, data de fabricação/DOT e estado de conservação dos itens entregues;
- conformidade dos serviços relacionados com a Ordem de Serviço, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

- cumprimento dos prazos de entrega ou execução estabelecidos;
- correspondência entre os produtos entregues ou serviços executados e a documentação apresentada pela **CONTRATADA**.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades ou quaisquer desconformidades, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover a substituição, correção, refazimento ou regularização imediata, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

II – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos fornecidos ou serviços executados com as especificações contratuais e o cumprimento integral das obrigações assumidas, formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou lavratura de relatório próprio, observadas as disposições do Termo de Referência e deste instrumento contratual.

12.2. O aceite definitivo do objeto somente será considerado válido após o atesto formal do fiscal designado, que certificará a regularidade do fornecimento ou da execução dos serviços, constituindo condição indispensável para fins de liquidação da despesa, pagamento e encerramento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

12.3. Não será considerado recebido, ainda que provisoriamente, o objeto que apresentar defeitos, incompatibilidade técnica, divergência de especificações, inadequação de qualidade, descumprimento de prazos, ausência de itens contratados, execução inadequada de serviços ou qualquer desconformidade relevante, devendo a **CONTRATADA** proceder às substituições, correções ou refazimentos necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas, falhas de execução, danos decorrentes do fornecimento inadequado ou descumprimento das especificações contratuais, nos termos do art. 140, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, permanecendo responsável pela integral reparação, substituição ou correção do objeto durante o período de garantia e vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado pela Administração ou da data-base definida no processo licitatório, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou seja legalmente admitido, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da **Lei nº 14.133/2021** e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

13.2. Tratando-se de contratação com critério de julgamento por menor preço por item, eventual reajuste incidirá sobre os valores unitários registrados ou contratados, observado o interregno mínimo legal, o índice previsto neste contrato, a vantajosidade para a Administração e as regras estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, a cessão integral da execução contratual ou a transferência da responsabilidade principal da **CONTRATADA** a terceiros.

14.2. A eventual subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, desde que não descaracterize o objeto contratado, não comprometa a responsabilidade direta da **CONTRATADA** e não afaste as exigências de habilitação, capacidade técnica, fiscalização e qualidade previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

14.3. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela regularidade dos serviços executados, pela substituição de produtos, correção de falhas, refazimento de serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e operacionais decorrentes da contratação.

14.4. A subcontratação eventualmente autorizada não criará vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** responder por todos os atos, falhas, danos, atrasos, inadimplementos ou irregularidades decorrentes da atuação de terceiros por ela utilizados.

14.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de pessoa física ou jurídica que não possua condições técnicas, operacionais ou legais compatíveis com a parcela eventualmente subcontratada.

14.6. O descumprimento das regras relativas à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Os riscos assumidos pela **CONTRATADA** incluem:

I – o descumprimento dos prazos de entrega dos pneus, câmaras de ar e demais itens solicitados pela Administração, ou dos prazos de execução dos serviços relacionados;

II – o fornecimento de pneus, câmaras de ar ou demais itens incompatíveis, defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas, medidas, marca, procedência, data de fabricação/DOT, padrões de qualidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

III – a execução inadequada dos serviços relacionados, incluindo montagem, desmontagem, duplicagem, reforma/recapagem, remendos, alinhamento, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos;

IV – a indisponibilidade ou incapacidade de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços registrados, inclusive por falhas logísticas, operacionais, comerciais ou de abastecimento imputáveis à **CONTRATADA**;

V – a perda da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou das condições de habilitação da **CONTRATADA**, quando capaz de comprometer a continuidade da execução contratual ou a realização dos pagamentos devidos;

VI – o não atendimento às Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pela Administração, inclusive quanto aos quantitativos, especificações, compatibilidade, locais de entrega ou execução e prazos definidos contratualmente;

VII – danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações contratuais, ou da execução inadequada dos serviços relacionados.

15.2. Os riscos assumidos pela **CONTRATANTE** incluem:

I – o atraso no pagamento das obrigações contratuais, após o regular recebimento e atesto do fornecimento ou execução dos serviços, por falhas administrativas ou financeiras imputáveis à Administração;

II – a alteração, redução, cancelamento ou remanejamento das demandas administrativas, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

III – a não disponibilização, em tempo hábil, das informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como identificação dos veículos, máquinas, equipamentos, medidas, especificações ou demais informações indispensáveis à execução do objeto.

15.3. A alocação de riscos prevista nesta cláusula observa o disposto nos arts. **22 e 103 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a adequada repartição de responsabilidades entre as partes, a mitigação de riscos previsíveis, a prevenção de litígios e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16.2. A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas no art. **137 da Lei nº 14.133/2021**, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

17.2. O contrato será considerado extinto após o cumprimento integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços demandados durante sua vigência, o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e o pagamento integral das obrigações, ressalvada a possibilidade de prorrogação previamente formalizada por termo aditivo, bem como de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, com eventual repercussão no valor contratual, nos termos dos arts. **107 e 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. **156 da Lei nº 14.133/2021**, incluídas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia – TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>**

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> nº <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE_DA_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<PERMITE_ADESAO>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

§1º. Reajuste de Valores

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§1º. Renovação dos Itens

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;
II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;
III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>